



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Nova Andradina - MS, 22 de outubro de 2025.

Of. nº 704/2025/GAB/PREF

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento da **indicação nº 480/2025**, de autoria do Vereador Fábio Zanata, do MDB, que solicita a realização de estudos jurídicos visando à alteração da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002, para que a licença-maternidade e o salário-maternidade passem a ter regras mais flexíveis em casos de complicações médicas relacionadas ao parto, em conformidade com a Lei nº 15.222, de 2025, sancionada pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e publicada no Diário Oficial da União em 30 de setembro de 2025; após análise, **informo** que a indicação será encaminhada à Procuradoria-Geral do Município para a realização do estudo jurídico quanto à adequação legal.

Aproveito a oportunidade; para apresentar a V. Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
FÁBIO ZANATA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina – MS